



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 156/1987**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ANTÔNIO DOS  
SANTOS SOARES CAVALCANTE,  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento no art. 22 da Constituição do Estado, combinado com o art. 107, inciso I do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – É concedida licença, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, ao Senhor Deputado Antonio dos Santos Soares Cavalcante, para ausentar-se do País, a partir do dia 25 de março até o dia 30 de abril.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 12 de março de 1987.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA** – PRESIDENTE  
**LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES** – 1º SECRETÁRIO  
**FRANCISCO DE PAULA DA ROCHA AGUIAR** – 2º SECRETÁRIO  
**PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 13/05/1987.